



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quinta-feira • 30 de Junho de 2022 • Ano IX • Nº 1603

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJJEQ0UZMJBCRTE4NDVCOU

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

**DECRETO Nº. 89, de 29 de junho de 2022**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 410, de 23 de junho de 2015, do município de Heliópolis, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Heliópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 410, de 23 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 7º § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME, conforme segue.

- I. Lucas Alves Dória - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
- II. Francklin William Dias do Nascimento - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME
- III. Igor Leonardo Sousa Santos - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
- IV. Eluiza Sousa Mendes - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME
- V. Agnaldo Almeida Santos - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e, assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódica, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Heliópolis, em 29 de junho de 2022.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS  
Prefeito Municipal